

Ata n.º 06/2017

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSETE:** -----

Aos **quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezassete**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de março**, a qual foi presidida pelo **Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** Dr. Luís Gaiolas, encontrando-se igualmente presentes os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, António Sebastião e Dr.ª Sílvia Baptista. -----

Faltou à reunião o **Senhor Presidente da Câmara**, Dr. António Bota por se encontrar em representação do Município de Almodôvar na abertura da BTL, em Lisboa, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado justificar-lhe a respetiva falta.** -----

A reunião **foi secretariada** pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 – Realização de uma Hasta Pública para alienação de seis lotes do Loteamento Municipal de Gomes Aires; -----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre a designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento Escolas de Almodôvar;-----

1.3 – Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados de Longa Duração;-----

1.4 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório elaborado no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição;-----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de retificação às ponderações de análise a aplicar aos critérios de seleção no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;-----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de participação financeira extraordinária, formulado pelo Clube de Karaté de Almodôvar com vista a apoiar a participação do atleta António Mendinhos no Open de Tânger que se irá realizar nos dias 17, 18 e 19 de março; -----

1.7 – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro solicitado pelos alunos da EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado à realização da viagem de finalistas do 12.º ano - turma B;-----

1.8 - Apreciação e deliberação sobre as participações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho. -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - Aprovação da ata n.º 05/2017, da reunião ordinária realizada no dia 01 de março;---

2.1.2 – Apreciação e deliberação sobre a apresentação de uma candidatura no âmbito do PORTUGAL 2020-PDR 2020 – Renovação de Aldeias (Aviso n.º 001/GAL Al Sud – Esdime/10216/2016), designada “Recuperação da cobertura da Igreja da Senhora da Graça de Padrões”; -----

2.1.3 - Apreciação e deliberação sobre o processo de eventual cedência de Pavilhões do antigo Jardim-de-infância sito em Aldeia dos Fernandes. -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2 – Apreciação e deliberação sobre a abertura de uma conta bancária específica exclusivamente destinada ao depósito dos reforços de caução da Empreitada “Requalificação Urbana do Largo de São Pedro em Almodôvar”. -----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

3.1 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

3.2 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos; -----

3.3 – Apreciação e deliberação sobre a participação financeira destinada ao pagamento das despesas inerentes ao policiamento das provas de ciclismo “1.º Almodôvar Cycling Challenger” e “1.º Prémio João Agostinho” que terão lugar nos próximos dias 25 e 26 de março, respetivamente. -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Previamente ao início da reunião o **Senhor Vice-Presidente** solicitou que se procedesse à alteração do alinhamento da ordem de trabalhos, para não causar transtorno à Munição que se encontrava presente na sala para licitar em hasta pública, passando assim, o ponto 1.1. para o início da reunião e, posteriormente, seguir-se-ia a ordem de trabalhos tal como esta se encontrava definida. -----

A Câmara em nada objetou. -----

1.1 – REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SEIS LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE GOMES AIRES: -----

Na sequência da deliberação de 15.FEV.2017 e publicitação no Edital n.º 14/2017 de 16 de fevereiro de 2017, procedeu-se à hasta pública verbal, destinada à alienação de seis lotes sitos no Loteamento Municipal de Gomes Aires: -----

Previamente à licitação, o Senhor Vice-Presidente, em voz alta, procedeu à leitura e explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando, por último, a Muniçipe presente se lhe assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. -----

Feitos os costumeiros pregões, **a melhor licitação**, para a aquisição do **Lote n.º 6**, com área total de 320,05 m², foi apresentada, pela única concorrente, a Senhora **Maria Hélder Guerreiro Santos**, em representação do Senhor **Jorge Miguel Guerreiro Santos**, pelo valor de €55,00 por cada m², perfazendo um total de **€17.602,75**;-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Alienar o identificado lote à arrematante pelo valor licitado e nas condições expressas no Edital *supra* referido; -----

2º - Conceder poderes ao seu Presidente para outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal, o Senhor Vice-Presidente prestou as seguintes informações: -----

I – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO CCDR 104/DAJ/2015 – DECISÃO FINAL:-----

O **Senhor Vice-Presidente** deu conhecimento que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional instaurou um processo de Contraordenação ao Município, na sequência do Auto de Notícia n.º 17/15-EPNA, levantado pela Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Almodôvar, através do qual acusava o Município da prática de contraordenação ambiental punida com multa de €5.000,00 a €44.800,00.-----

Mais informou o **Senhor Vice-Presidente** que, nesta data, a CCDR proferiu a **decisão final** que confere ao Município inteira razão, **procedendo ao arquivamento do respetivo processo.**-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

II – AGRADECIMENTO – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO:-----

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o ofício remetido pela Federação Portuguesa de Ciclismo, cujo teor se transcreve: -----

“A Federação Portuguesa de Ciclismo congratula-se com o sucesso desportivo, económico, social e mediático da 43.ª Volta ao Algarve, realizada entre 15 e 19 de fevereiro.-----

Neste momento de balanço, a Federação Portuguesa de Ciclismo quer partilhar a alegria pelo êxito alcançado com todos os parceiros que tornaram possível a realização da Volta ao Algarve. -----

*Neste sentido agradecemos a colaboração que nos dispensaram e esperamos ser merecedores de confiança realizações que abracemos no futuro. -----
Com os melhores cumprimentos.”-----*

A Câmara tomou conhecimento. -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017: -----

O **Senhor Vice-Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017**, aprovada por seu Despacho de 15 de março de 2017, a qual ascende a **€160.370,00**, dos quais **€125.370,00** são de natureza corrente e **€35.000,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia” de 60 minutos, que não foi utilizado.-----

II - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.2 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ALMODÔVAR:-----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 36/PRESIDENTE/2017, exarada em 09 de março de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA Nº 36/PRESIDENTE/2017-----

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR -----

CONSIDERANDO:-----

O quadro normativo sustentado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;-----

Que, pelo n.º 2 do artigo 12.º do citado diploma, na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do Município;-----

Que, havendo necessidade de designar novos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, foi solicitado à Câmara Municipal, através de ofício nº 687, de 22/11/2013, que indicasse a nomeação desses representantes;-----

Que, pela urgência em dar exequibilidade às citadas disposições legais e ao solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Almodôvar, foi comunicado ao mesmo, através do nosso ofício n.º 3057, de 26/12/2013 quais os representantes do Município para integrarem o conselho geral, conforme cópia do ofício em anexo;-----

Que, entretanto, um dos membros então designado foi exonerado do cargo, a seu pedido; ----

Que, por força do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da norma legal em apreço, os membros do conselho geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação;-----

O conselho geral transitório, previsto no artigo 60º, é composto, entre outros, por três representantes do Município, cuja forma de designação está prevista no n.º 3 do artigo 14º do diploma legal em apreço e que, no momento, apenas dois estão em exercício de funções;-----

Que cabe à Câmara Municipal designar os representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, no exercício da competência que lhe está atribuída pelo n.º 4 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugada com o disposto na alínea mm) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o órgão executivo aprove a designação dos seguintes representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar: -----

1 – **Dr. Luís Artur dos Santos Gaiolas** – Vice-Presidente; -----

2 – **Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo** – Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude; -----

3 – **Enf.ª Lucinda Maria Marques Jorge** – Adjunta da Presidência. -----

2.º - Que a presente Proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a designação dos seguintes representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar: -----

1 – **Dr. Luís Artur dos Santos Gaiolas** – Vice-Presidente; -----

2 – **Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo** – Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude; -----

3 – **Enf.ª Lucinda Maria Marques Jorge** – Adjunta da Presidência. -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 – PROJETO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO:-----

O Senhor Vice-Presidente apresentou a informação n.º 33/GJA-2017, exarada em 14.MAR.2017, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, cujo teor se transcreve: -----

“**Informação n.º 033/GJA 2017**-----

Assunto: Anteprojeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração – Relatório da Fase de Participação Procedimental-----

Introdução-----

1. Por **Deliberação da Câmara Municipal**, na sua reunião ordinária de **15 de fevereiro de 2017**, publicitada pelo **Edital n.º 012/2017, de 16 de fevereiro**, foi dado início ao procedimento de elaboração ao **Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração**, nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**. -----

2. Neste sentido, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias **17 de fevereiro de 2017 e 02 de março de 2017**, tendo por base o **Anteprojeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração**, disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de Participação Procedimental.-----

3. Assim, no decurso do período de **Participação Procedimental**, cumpre referir o seguinte:

↳ Foram apresentadas sugestões pelos interessados, designadamente, em sede de reunião da Câmara Municipal, e pelos serviços municipais, as quais, após a respetiva análise, foram acolhidas e integradas no texto do Projeto de Regulamento.-----

Proposta de decisão:-----

Face ao exposto, e caso assim se entenda por conveniente, propõe-se que:-----

1. O Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, para deliberação, e em caso de aprovação, seja submetido a **consulta pública**, pelo período de **30 dias úteis**, nos termos do disposto no **Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**.-----

2. Sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Regulamento;-----

3. Após a publicação do Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”.-----

À consideração superior.”-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se esta bolsa se manterá ou não, na eventualidade da Câmara admitir esses candidatos através dos programas do Centro de Emprego?-----

Referiu que é preciso acautelar estas questões porque o facto de receberem esta bolsa pode ter implicações junto do Centro de Emprego e prejudicar os beneficiários, quando não é esse o objetivo deste programa.-----

Disse, ainda, que caso haja conflito, o Regulamento deve ser claro e referir que apenas se aplica àqueles que já não têm subsídio, mas que continuam inscritos no Centro de Emprego. Propõe que se analise bem esta questão, tanto mais que este é o período de audiência prévia e dispomos de 30 dias para sugestões.-----

A **Senhora Vereadora Sílvia Baptista** quis saber se esta bolsa pode acumular com o subsídio que os candidatos estejam, eventualmente, a auferir do Centro de Emprego? ---

Proseguindo, referiu que o ideal seria haver uma diferenciação entre aqueles que estão inscritos no Centro de Emprego e auferem um subsídio e os que já não recebem qualquer subsídio e por isso têm ainda mais dificuldades.-----

Quanto ao tempo de duração da bolsa, em sua opinião poderia ser 9 meses atendendo ao facto que a maioria destes beneficiários são mulheres e por norma são colocadas nas escolas, não quebrando, deste modo, o serviço na escola que se quer de continuidade.-----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que estas são questões muito pertinentes que podem realmente conflitar com as normas do Centro de Emprego e se deverão acautelar.-----

Após análise do projeto em apreço, os Senhores Vereadores, concordaram que seria conveniente remeter o projeto de Regulamento ao Centro de Emprego, para que se pronuncie sobre prováveis implicações que o mesmo trará em relação aos rendimentos auferidos pelos candidatos e não prejudique os seus beneficiários.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar o Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração;-----

2º - Submeter o supracitado **Projeto de Regulamento, a consulta pública**, pelo período de **30 dias úteis**, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;--

3º - Que sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª *Série* do *Diário da República*, do referido Projeto de Regulamento;-----

4º - Que após a publicação do **Projeto Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração** na 2.ª *Série* do *Diário da República*, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e **publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar**, no separador “*Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública*”;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 - RELATÓRIO ELABORADO NO ÂMBITO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO: -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação o Relatório a que se refere a epígrafe, cujo original se encontra anexo ao presente livro de atas. -----

“Relatório de Avaliação elaborado no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição-----

Enquadramento legal-----

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no artigo 1.º assegura às minorias a direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto das autarquias locais, aos respetivos órgãos executivos, com a licitude que lhes é provida pela constituição (art.º 114.º da CRP) e pela Lei. -----

De acordo com a referida Lei, entende-se por “oposição”, a atitude de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos. -----

O direito à oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

De acordo com o artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição e no caso concreto das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição: -----

a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo — Assembleia Municipal, que não estejam representados no Órgão executivo — Câmara Municipal; -----

b) Os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; -----

c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores. -----

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito da Oposição nas Autarquias Locais: -----

a) O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes Órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; -----

b) O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;

c) O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza a justifiquem; -----

d) O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias, ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. -----

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto, as quais deverão ser enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de sobre eles se pronunciarem, e eventualmente, serem objeto de discussão pública em Assembleia Municipal. Os referidos relatórios são publicados no Boletim Municipal. -----

Titulares do Direito de Oposição-----

No Município de Almodôvar estão representados 2 partidos políticos: o Partido Socialista (PS) e a Partido Social Democrata (PSD) e o movimento de cidadãos “Independentes por Almodôvar”, contudo apenas o Partido Socialista (PS) e a Partido Social Democrata (PSD) têm pelouros delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. -----

Assim, nos termos do artigo 3.º, da Lei 24/98, de 26 de maio, é titular do Direito de Oposição, o movimento de cidadãos ‘Independentes por Almodôvar’, representados na Câmara Municipal por 2 vereadores e na Assembleia Municipal por 5 membros. -----

Cumprimento do Direito de Oposição no Município de Almodôvar -----

Direito à informação-----

No passado ano de 2016, os titulares do Direito de Oposição do Município de Almodôvar foram regularmente informados pelo órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara nas reuniões da Câmara Municipal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município e sempre que solicitaram esclarecimentos, a informação foi-lhe prestada. -----

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relatam-se as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do Direito de Oposição: -----

- Informação escrita e detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público, acerca da atividade da Câmara Municipal, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão. -----

- Apresentação por parte do Presidente da Câmara de outros assuntos de interesse público nas sessões da Assembleia Municipal. -----

- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores. -----

- Resposta aos pedidos de informação apresentados pela mesa da Assembleia Municipal. -----

- Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia do Concelho de Almodôvar, com total garantia de igual tratamento entre as Juntas de Freguesia presididas pela oposição e as restantes. -----

- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município. -----

- Publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinados a ter eficácia externa. -----

- Envio à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação. -----

- Envio a Assembleia Municipal de informação diversa relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de natureza semelhante. -----

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados. -----

Direito à Consulta Prévia-----

No período em análise, o Executivo assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5º, da lei 24/98, de 26 de Maio, na medida em que foi facultado aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupo de cidadãos na Assembleia Municipal, a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, tendo os documentos sido facultados, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. -----

Foram concedidos, com a antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários á tomada de decisão. Fornecida copia desses documentos sempre que foi solicitado. -----

Direito de participação-----

No período em apreço, foi assegurado aos titulares do Direito de Oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos. -----

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata todas as declarações de voto apresentadas na reunião do executivo. -----

Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente. -----

O Executivo, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição. -----

Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida a autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal. -----

A Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2017, resultaram do entendimento conjunto entre o PS e o PSD, da consulta ao Movimento “independentes por Almodôvar” e da consulta aos representantes das freguesias, tendo sido acolhidas algumas sugestões apresentadas. -----

Os vereadores do “IPA”, nos termos do estatuto do direito de oposição, foram informados e convidados a participar no Orçamento, sendo que o fizeram, remetendo uma carta onde se dispõem a reavaliar toda a elaboração do documento sem apresentar quaisquer outras sugestões. -----

Todas as Freguesias foram convidadas através de ofício a apresentar propostas e contributos que entendessem convenientes inscrever nas Grandes Opções do plano e orçamento para 2017. -----

Responderam a Junta de Freguesia do Rosário e a União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Parões, tendo sido acolhidas algumas sugestões apresentadas. -----

Direito de depor-----

Uma vez que os eleitos locais acima referidos não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, não esteve o Executivo sujeito a qualquer obrigação neste domínio. -----

Conclusão-----

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2017, foram a votação na reunião de Câmara do dia 28 de outubro de 2016, tendo sido os documentos aprovados por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Senhor Vice-Presidente, Luís Gaiolas (PS), a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço (PSD) e os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião (IPA). -----

Tendo por base as linhas de orientação atrás expostas, entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Almodôvar, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição. -----

Nestes termos, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, deverá este relatório ser enviado ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, vereadores e membros da Assembleia Municipal do grupo de cidadãos “Independentes por Almodôvar”. -----

O Senhor Vereador António Sebastião referiu que vai votar **contra** essencialmente por duas razões fundamentais: uma delas tem a ver com o facto de o Relatório referir que os Vereadores da oposição não se manifestaram apenas enviaram uma carta onde se dispunham a reavaliar toda a elaboração do documento sem apresentar quaisquer outras

sugestões, quando na realidade o que se passou, foi que a proposta do IPA não foi considerada pelo executivo, pois não foi agendada a reunião tal como foi proposto. -----

A outra razão prende-se com o facto de o executivo realizar um conjunto de projetos sem que dê qualquer conhecimento em reunião de Câmara, nomeadamente, no que diz respeito aos Ajustes Diretos que, apesar de serem da competência do Presidente, os poderia referir e dos quais nada ficam a saber a não ser quando já estão em execução. -----

Proseguindo, o **Senhor Vice-Presidente** submeteu o **Relatório** à votação, tendo a Câmara, **por maioria**, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Senhor Vereador Ricardo Colaço e os votos contra dos Senhores Vereadores António Sebastião e Sílvia Baptista, **deliberado**: -----

1.º - Aprovar o teor do Relatório elaborado no âmbito do Estatuto do Direito da Oposição;

2.º - Enviar o documento em apreço para o **Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, bem como para **os membros da Assembleia Municipal** eleitos sob a sigla "*Independentes por Almodôvar*"; -----

3.º - Publicitar o Relatório de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, na próxima edição do Boletim Municipal e na página eletrónica do Município; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.5 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO ÀS PONDERAÇÕES DE ANÁLISE A APLICAR AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO: -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 40/PRESIDENTE/2017, exarada em 14 de março de 2017, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 40/PRESIDENTE/2017-----

Considerando que:-----

- O Município de Almodôvar aprovou o **Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, tendo a respetiva Proposta de Regulamento sido aprovada **por Deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 07 de setembro de 2016 e por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 30 de setembro de 2016**, o qual foi objeto de publicação na **2.ª Série do Diário da República, pelo Regulamento n.º 1018/2016, de 09 de novembro**, e publicitação através do **Edital n.º 195/2016, de 09 de novembro**;-----

- No uso da competência constante do **Artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, a Câmara Municipal, na sua reunião de **01 de fevereiro de 2017**, deliberou **aprovar as ponderações de análise a aplicar aos critérios de seleção**;-----

- Na alínea e) dos critérios de seleção, referente a "*Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários*", foi proposta e aprovada a seguinte ponderação:-----

e) Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários.	O projeto apresentado foi objeto de financiamento comunitário	2
	O projeto apresentado não foi objeto de financiamento comunitário	0

- Não obstante se entender que, por um lado, um projeto que tenha visto aprovado um financiamento comunitário terá, em princípio, uma maior maturidade; por outro, importa também apoiar projetos que, não tendo enquadramento nos avisos abertos no âmbito dos apoios

comunitários em vigor, poderão ser uma mais-valia na dinamização económica do concelho, facto que deverá ter reflexos na ponderação de análise das candidaturas;-----

- As duas candidaturas que até ao presente momento, deram entrada nos Serviços Municipais, ainda não foram objeto de qualquer análise;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) No uso da competência constante do **Artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, Aprovar a seguinte retificação à ponderação de análise a aplicar ao critério de seleção constante da alínea e)**:-----

Critérios de Seleção	Ponderações de Análise	Pontuação
e) Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários.	O projeto apresentado não foi objeto de financiamento comunitário	2
	O projeto apresentado foi objeto de financiamento comunitário	0

2) **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

3) **Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Apreciada a matéria, a **Câmara** no uso da competência constante do Artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a seguinte retificação à ponderação de análise a aplicar ao critério de seleção constante da alínea e):-----

Critérios de Seleção	Ponderações de Análise	Pontuação
e) Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários.	O projeto apresentado não foi objeto de financiamento comunitário	2
	O projeto apresentado foi objeto de financiamento comunitário	0

2.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.6 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELO CLUBE DE KARATÉ DE ALMODÔVAR COM VISTA A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DO ATLETA ANTÓNIO MENDINHOS NO OPEN DE TÂNGER QUE SE IRÁ REALIZAR NOS DIAS 17, 18 E 19 DE MARÇO:-----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pelo Clube de Karaté de Almodôvar, exarado em 10 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve: --

Assunto — *Open de Tânger*-----

Solicita o clube apoio para um atleta, António Mendinhos e um treinador a fim de participarem no Open de Tânger nos dias 17, 18 e 19 de Março integrados numa comitiva da Liga de karaté do Sul.-----

Dada a importância desta participação solicita o clube apoio no valor de 6000€ para que este atleta possa participar num evento do mais alto nível.-----

Terão os atletas e o clube uma despesa acrescida com a deslocação a Faro e Olhão a fim de fazerem uma preparação adequada para a competição, despesa essa comparticipada pelo clube. Sem mais agradecemos desde já a vossa atenção.”-----

No transcrito ofício mereceu por parte do **Senhor Presidente** a seguinte Proposta:-----

“Proponho a atribuição de €500,00, para apoiar a participação e divulgação do concelho de Almodôvar nesta modalidade.”-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** considerou que o critério de análise deste processo não é uniforme em relação aos outros, pois, normalmente, atribui-se o valor pedido ou 50% e, neste caso, não chega a 10%. Propôs então que se atribua, pelo menos, €600,00, ou seja, 10%.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no **montante de €600,00** (seiscentos euros), a transferir para o Clube de Karaté de Almodôvar, destinado a fazer face às despesas da Delegação que irá representar o concelho de Almodôvar na modalidade, em Tânger;-----

2.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **04.07.01 e Compromisso n.º 40130;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.7 – APOIO FINANCEIRO SOLICITADO PELOS ALUNOS DA EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE FINALISTAS DO 12.º ANO - TURMA B:-----

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o ofício n.º 70, datado de 17.FEV.2017, do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, bem como o pedido formulado pelos finalistas do 12.º ano de escolaridade, turma B (Área de Humanidades/Ciências Socioeconómicas), que se transcrevem:-----

“ASSUNTO: Viagem de Finalistas — Envio de Pedido de Contribuição Financeira.”-----

Em relação ao assunto em epígrafe e a pedido de alguns alunos finalistas do 12º ano, Turma B (Área de Humanidades/Ciências Socioeconómicas), do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, junto se envia ofício com o pedido dos discentes para o qual solicitamos a V. Exa. a melhor compreensão para a assunto, a que, alias, já nos habituou.”-----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar,-----

Eu, Marlene Venâncio Guerreiro, portador do carto de cidadão n.º 15978447 6ZY4, representante de finalistas da turma B do décimo segundo ano (Área de Humanidades/ Ciências socioeconómicas) do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, venho, por meio desta, informar que alguns alunos da turma, mais precisamente catorze elementos, pretendem tomar parte na viagem de finalistas, deste ano letivo 2016/20 17.”-----

Como é do meu conhecimento, a Câmara Municipal de Almodôvar todos os anos contribui, muito generosamente, com algum dinheiro para a viagem. Tendo em conta isto, gostaria, em meu nome e no dos meus colegas de pedir a V. Excelência essa contribuição para a nossa viagem de finalistas do próximo ano letivo.”-----

Sendo assim, agradecíamos que enviassem uma resposta a este pedido a mais depressa possível.”-----

Se for necessário alguma documentação para tornar possível este nosso pedido é favor informar com celeridade.”-----

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de €50,00 por cada aluno, perfazendo um total de €700,00, destinado a participar as despesas inerentes à realização da viagem de finalistas. -----

2.º - Notificar o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, para proceder à devolução da **comparticipação financeira dos alunos** que, eventualmente **desistam da respetiva viagem;** -----

3.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **04.07.01 e Compromisso n.º 40131;**-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente **deliberação em minuta.** -----

1.8 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

Previamente à análise e votação do assunto em título o **Senhor Vice-Presidente**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, **declarou-se impedido** para intervir na apreciação e deliberação da matéria respeitante à Sociedade Artística Almodovarense, uma vez que integra a Assembleia Geral desta entidade. -----

Prosseguindo, o **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 38/PRESIDENTE/2017, exarada em 13 de março de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 38/PRESIDENTE/2017 -----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2017, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

Considerando que a atribuição de participações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de participações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:*-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Sociedade Artística Almodovarense	€6.600,00	2 Tranches
Sociedade Artística Almodovarense - secção de veteranos	€1.100,00	1 Tranche
Núcleo Sportinguista “Os Leões de Almodôvar”	€7.900,00	2 Tranches
Casa da Cultura da Aldeia dos Fernandes	€8.800,00	2 Tranches

Proponho ainda: -----

a) *Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;*-----

b) *Que o órgão executivo **aprove a atribuição das participações financeiras supra descritas, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.***-----

Nesses termos, analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras ao Núcleo Sportinguista “Os Leões de Almodôvar” e Casa da Cultura da Aldeia dos Fernandes, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos protocolos. -----

Após o **Senhor Vice-Presidente se ter ausentado da reunião**, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 71º do Código do Procedimento Administrativo, a **Câmara, por unanimidade dos presentes deliberou:** -----

2.º - Aprovar a atribuição da participação financeira à Sociedade Artística Almodovarense, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinado o respetivo protocolo. -----

3.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

4.º - Aprovar os encargos decorrentes da celebração destes Protocolos; -----

5.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **04.07.01 e Compromissos n.ºs 40133,40132,40134 e 40135, respetivamente;**-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2017, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2017:-----

ATA N.º 05/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE MARÇO DE 2017: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a **Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 05/2017, de 01 de março**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

2.1.2 – APRESENTAÇÃO DE UMA CANDIDATURA NO ÂMBITO DO PORTUGAL 2020-PDR 2020 – RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (AVISO N.º 001/GAL AL SUD – ESDIME/10216/2016), DESIGNADA “RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA IGREJA DA SENHORA DA GRAÇA DE PADRÕES”:-----

O **Senhor Vice-Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou uma informação exarada em 10 de março de 2017, pela equipa coordenadora das candidaturas, cujo teor, se transcreve: -----

“Assunto: PORTUGAL 2020 — PDR 2020 -----

Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas — Renovação de Aldeias (Aviso n.º 001/GAL Al Sud — Esdime /10216/2016)-----

Na sequência da publicação do aviso de concurso para apresentação de candidaturas supra mencionado, cumpre-nos informar V. Exa do seguinte: -----

O Município de Almodôvar cumpre os requisitos para a apresentação de uma candidatura no âmbito do aviso n.º 001/GAL Al Sud - Esdime/10216/2016 no âmbito da Renovação de Aldeias, que deverá designar-se Recuperação da Cobertura da Igreja da Sr.ª da Graça de Padrões”.-----

Esta candidatura deverá incluir a empreitada de recuperação da cobertura da Igreja da Sr.ª da Graça de Padrões e o valor elegível a candidatar é de €56.988,74. -----

Face ao exposto submete-se a presente informação à apreciação e deliberação superior.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a apresentação da candidatura, no âmbito do Aviso n.º 001/GAL Al Sud — Esdime /10216/2016 - Renovação de Aldeias, que deverá designar-se “**Recuperação da Cobertura da Igreja da Sr.ª da Graça de Padrões**” e que apresenta o **valor elegível estimado, a candidatar, de €56.988,74** (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita informação;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.1.3 - EVENTUAL CEDÊNCIA DE PAVILHÕES DO ANTIGO JARDIM-DE-INFÂNCIA SITO EM ALDEIA DOS FERNANDES: -----

O **Senhor Vice-Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou o ofício exarado pela Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, bem como duas informações exaradas pela Divisão Administrativa e Financeira, cujos teores, se transcrevem: -----

“Assunto: Cedência dos Pavilhões do antigo jardim-de-infância, junto ao jardim público da Aldeia dos Fernandes, à Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes.-----

A Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, enquanto entidade a quem estão cedidos pela Câmara Municipal de Almodôvar os pavilhões do antigo jardim-de-infância de Aldeia dos Fernandes, tem ao longo dos últimos anos, emprestado por diversas ocasiões à Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes, os referidos pavilhões, situados junto ao jardim público.-----

Ao longo desses anos diversas atividades foram desenvolvidas por aquela associação naquele espaço e que se revelaram importantes para as dinâmicas socioculturais da nossa comunidade. ---

Recentemente comunicou-nos a direção da referida associação que gostaria que o espaço referido lhe fosse cedido de forma oficial, através da realização de um contrato de comodato, para assim o poderem utilizar para a instalação da sua sede e para o desenvolvimento das suas atividades, incluídos dos seus grupos corais. -----

Reconhecemos na Associação de solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes o importante trabalho que faz junto da comunidade e a importância que o referido espaço terá no desenvolvimento da sua atividade, pelo que, por nos ter sido solicitado pela Direção da referida associação, vimos por este meio, comunicar a vossa excelência que não levantamos qualquer objeção à cedência dos referidos pavilhões à Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes, caso seja esse o vosso entendimento.-----

Antecipadamente gratos pela vossa atenção.”-----

“Informação -----

Assunto: Cedência dos pavilhões do antigo Jardim de Infância-----

Na sequência do ofício da Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, ref. 76/16 de 24 de fevereiro de 2017, importa esclarecer o seguinte: -----

7.agosto.2012-----

- Deliberação da Câmara aprova desafetação da parcela de terreno sita no loteamento Municipal da Aldeia dos Fernandes, do Domínio Público para o Domínio Privado Municipal, e remete para a Assembleia para aprovação, -----

10.agosto.2012-----

- Ofício da CMA à Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes, comunica aprovação da CMA, da cedência dos Pavilhões; -----

27.setembro.2012-----

- Deliberação da Assembleia Municipal aprova desafetação da parcela de terreno sita no Loteamento Municipal da Aldeia dos Fernandes, do Domínio Público para o Domínio Privado Municipal — sita no Loteamento Municipal Jardim-de-Infância — Plano Pormenor Zona A — Aldeia dos Fernandes; -----

20.novembro.2013-----

- Deliberação da Câmara aprova cedência dos Pavilhões à Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, e a formalização de um contrato de Comodato; -----

- Deliberação da Câmara a revogar qualquer deliberação sobre a cedência dos Pavilhões à Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes; -----

4.dez.2013-----

- Ofício da CMA à Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes à cedência dos Pavilhões, e a formalização por contrato; -----

4.dez. 20 13-----

- Ofício da CMA à Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes, comunica que revogou qualquer deliberação sobre a cedência dos Pavilhões à Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes; -----

Considerando que a deliberação que sustentava a celebração do contrato de comodato com a Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, e como foi referido nas comunicações efetuadas, não contemplava o prazo de vigência do contrato, e até à presente data não foi prestada qualquer informação em contrário que permitisse a conclusão do respetivo processo.-----

Foi agora, apresentado uma carta da Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes a manifestar que não encontra qualquer objeção à cedência dos referidos pavilhões à Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes.-----

Submete-se à consideração superior.”-----

“INFORMAÇÃO N.º 29/DAF/2017-----

ASSUNTO: Cedência de Pavilhões à Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes ou Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes-----

Face ao teor da informação produzida nesta data pelo Assistente Técnico Luís Sebastião e após análise do processo que se encontra apenso, cumpre-nos informar V.Ex.ª que, na eventualidade de se pretender efetuar agora a cedência desses Pavilhões à Associação em referência, que já haviam sido, outrora, cedidos à Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, propomos que:-----

- A Câmara Municipal aprove, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação que recaiu sobre o n.º 1 da rubrica 1.1.4, tomada pela Câmara Municipal em 20 de novembro (Ata n.º 3/2013); -----

- A Câmara Municipal aprove, posteriormente, a cedência dos referidos Pavilhões à Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes, formalizando, para o efeito, o necessário contrato de comodato, definindo-se, previamente, o prazo de vigência do mesmo. -----
Pela pertinência do assunto exposto, submete-se o mesmo à consideração superior.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a revogação da deliberação que recaiu sobre o **n.º 1 da rubrica 1.1.4**, tomada pela Câmara Municipal em **20 de novembro de 2013** (Ata n.º 3/2013);-----

2.º - Aprovar a cedência dos *supra* referidos Pavilhões à **Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes**, formalizando, para o efeito, o **necessário Contrato de Comodato**;-----

3.º - Aprovar que este Contrato de Comodato entre em vigor na data da sua assinatura e **tenha uma duração de dois anos**, supondo-se, automaticamente, **renovado por iguais períodos**, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de dois meses relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das posteriores renovações;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia catorze de março de dois mil e dezassete, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.576.945,65** (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€420.060,56** (quatrocentos e vinte mil, sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.997.006,21** (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, seis euros e vinte e um cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Vice-Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **28 de fevereiro de 2017**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€1.677.585,62**, sendo que **€1.529.462,99** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€148.122,63** a receitas de capital.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO -----

Em **28.FEV.2017**, a dívida à guarda do Tesoureiro era de **€60.063,26**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€52.902,64** e a de capital **€7.160,62**.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de 28.FEV.2017, o montante da mesma ascende a **€4.426.389,46**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.2 – ABERTURA DE UMA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA EXCLUSIVAMENTE DESTINADA AO DEPÓSITO DOS REFORÇOS DE CAUÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO DE SÃO PEDRO EM ALMODÔVAR”: -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 37/PRESIDENTE/2017, exarada em 13 de março de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 37/PRESIDENTE/2017 -----

ABERTURA DE CONTA PARA EFEITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO DE S.PEDRO EM ALMODÔVAR -----

Considerando que:-----

Através de deliberação datada de 11 de julho de 2016, a Câmara Municipal de Almodôvar aprovou o início do procedimento referente à **Empreitada de Requalificação Urbana do Largo de S. Pedro em Almodôvar**; -----

Existe a necessidade da abertura de uma conta bancária específica para depósito das retenções para reforço de garantia relativas a esta empreitada;-----

Nos termos do art.º 353.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do disposto na cláusula 29ª do Caderno de Encargos que serviu de base à abertura do procedimento, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% de cada pagamento, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais; -----

No que respeita à comparticipação dos reforços de caução das empreitadas, para que os mesmos sejam considerados elegíveis no âmbito de operações cofinanciadas as despesas apresentadas relativas às retenções efetuadas, para efeitos de reforço caução, os respetivos depósitos bancários terão de cumprir os seguintes requisitos: -----

a) Existência de uma conta bancária específica para depósito das cauções; -----

b) As guias de depósito devem referir a que auto e empreitada é relativo o depósito, e quando este for relativo a vários autos/e ou empreitadas, deve ser apresentado documento do Município que estabeleça a relação entre a guia de depósito e as diversas guias de recebimento; -----

c) Em cada pedido de pagamento deverá ser apresentado extrato bancário dessa conta, de forma a comprovar os movimentos e o montante das retenções depositadas; -----

Os montantes para reforço de garantia não são da titularidade do Município, na qualidade de dono da obra, durante o período compreendido entre o momento da concretização do desconto e o da sua restituição, encontrando-se apenas na sua posse para garantir a boa execução do contrato de empreitada; -----

Que o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto – Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL, na sua atual redação estabelece que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

1. Que nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, **a Câmara Municipal aprove a abertura de uma Conta Bancária específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada de Requalificação Urbana do Largo de S. Pedro, em Almodôvar, devidos ao Adjudicatário Leonel Guerreiro Martins – Obras Públicas Lda.**; -----

2. Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

3. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, a **abertura de uma Conta Bancária** específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada de Requalificação Urbana do Largo de S. Pedro, em Almodôvar, devidos ao Adjudicatário Leonel Guerreiro Martins – Obras Públicas Lda.;-----

2.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 39/PRESIDENTE/2017, exarada em 13 de março de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“**PROPOSTA N.º39/PRESIDENTE/2017**-----

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais; -----

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte candidatura:-----

- **Candidatura 04/GASP-FES/2017**, exarada em 07.fev.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Ana Carina da Silva Honório**, Contribuinte Fiscal n.º **243680651**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **43,634% do IAS per capita durante 3 meses**, o que representa um apoio para aquisição de serviços e bens de 1ª necessidade, num total de 1104,00€ (mil cento e quatro euros);-----

2.º - Que o beneficiário apresente os documentos comprovativos de despesa no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04080202 e cabimento n.º 17637;--

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

Após análise deste processo e, sob Proposta do Senhor Vice-Presidente, a **Câmara deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos** a presente matéria, com vista a uma melhor fundamentação da Proposta apresentada. -----

3.2 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: -----

Foi presente o seguinte processo de candidatura requerido por: -----

- **Irene Maria de Jesus**, residente no imóvel sito em A do Neves, Freguesia do Rosário, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à substituição dos vãos exteriores.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€1.260,00**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€1.260,00** (mil, duzentos e sessenta euros). -----

Analisado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

3.3 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES AO POLICIAMENTO DAS PROVAS DE CICLISMO “1.º ALMODÔVAR CYCLING CHALLENGER” E “1.º PRÉMIO JOÃO AGOSTINHO” QUE TERÃO LUGAR NOS PRÓXIMOS DIAS 25 E 26 DE MARÇO, RESPETIVAMENTE: -----

O **Senhor Vice-Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou o ofício exarado pela Associação SCAV, bem como uma informação exarada pelo Técnico Superior, José Silva, cujos teores, se transcrevem: -----

“Assunto: *“pedido de apoio para a realização do 1.º Almodôvar Cycling Challenge e 1.º Prémio João Agostinho”*-----

Na qualidade de presidente da Escola de Ciclismo de Almodôvar venho através deste meio, para a realização do 1º Almodôvar Cycling Challenge e 1.º Prémio João Agostinho solicitar à Câmara Municipal de Almodôvar que seja pago o Policiamento e Ambulâncias para garantir a segurança da mesma, solicitava ainda sistema de Som para os referidos eventos.-----

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos.-----

“Informação Técnica-----

ASSUNTO: *1º Almodôvar Cycling Challenger 2017*-----

Exma. Sra. Chefe de Divisão DISECDJ-----

Segundo assunto em epígrafe, informo V. Ex.a que, no âmbito do 1º Almodôvar Cycling Challenger 2017 a realizar no próximo dia 25 de março se torna necessário solicitar o apoio da GNR, de forma a garantir o policiamento da referida prova. Solicito assim aprovação do orçamento em anexo para que a verba possa ser cabimentada.-----

À consideração superior.”-----

O orçamento anexo à presente rubrica faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido. -----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar os encargos do evento, designadamente os inerentes ao **policimento das duas provas**, no valor de **€1.847,75**, conforme orçamento anexo, enviado pela GNR;

2.º - Aprovar que os encargos decorrentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.03.01 e compromisso n.º 40124;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, **datados de 01.NOV.2013** deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
António Guerreiro da Silva	Proc.º n.º 64/2016	Obras de demolição e construção de edifício para apoio agrícola
José Eduardo Palma Guerreiro da Lança	Proc.º n.º 02/2017	Obras de alteração – Garagem para serviços

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:-----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.** -----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezassete horas e vinte minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----